



Número: **0806935-65.2022.8.19.0028**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Macaé**

Última distribuição : **19/12/2022**

Valor da causa: **R\$ 5.845.472,83**

Assuntos: **Recuperação Judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
TENHA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME (REQUERENTE)	DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA (ADVOGADO)
TENHA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME (REQUERIDO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE MACAÉ (400734) (INTERESSADO)	
NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA (ADVOGADO)
MINISTERIO DA FAZENDA (INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
61412 127	02/06/2023 14:50	Petição	Petição

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA
COMARCA DE MACAÉ/RJ

Processo nº: 0806935-65.2022.8.19.0028

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da recuperação judicial de **TENHA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o segundo circunstanciado do feito, a partir da do index 51700297, de 29/03/2023, requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo de recuperação judicial.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Index. 51700297 - 23/03/2023** - Manifestação da AJ com a apresentação do primeiro relatório circunstanciado do feito.
2. **Index 51732541 – 29/03/2023** – E-mail da AJ remetendo a minuta do edital de deferimento do processamento da recuperação judicial, em auxílio ao cartório.
3. **Index. 52121479 – 31/03/2023** – Manifestação da recuperanda requerendo a desconsideração da petição de id. 51700297.
4. **Index. 52012126 – 31/03/2023** – Despacho nos seguintes termos: “1- *Em vista do noticiado no ID 51585473, intime-se a Petrobras S/A, através de Oficial de Justiça de plantão, para que preste esclarecimentos, no prazo de 05 dias, e comprove o cumprimento da determinação deste Juízo referente à abstenção de reter os créditos submetidos à recuperação judicial decorrentes dos contratos n. 5900.0115182.20.2 e n. 5900.0115183.20.2, conforme decisão judicial no ID 47844679. Advirta-se que, conforme preconiza o §1º do art. 77 do CPC/15, o descumprimento de decisões jurisdicionais caracteriza ato atentatório à dignidade*

www.cmm.com.br

contato@cmm.com.br

Av. Almirante Barroso, 97 - 8º andar - Centro - Rio de Janeiro/ RJ - 20031-005
Telefones (21) 2533-0617 e (21) 3550-4311 até 4319



da justiça, nos termos do art. 77, IV do CPC/15. 2- Intimem-se a Recuperanda e o Ministério Público sobre a proposta de honorários apresentada no item "c" da f. 19 do ID 51700297. 3- Intimem-se o Administrador Judicial e o Ministério Público sobre os documentos apresentados pela Recuperanda no ID 50950367. 4- ID 51732541 e ID 51700297: atenda-se ao requerido pelo Administrador Judicial. Cumpra-se com urgência.”

5. **Index. 52465037 – 03/04/2023** – Manifestação da recuperanda exarando anuência com a proposta de honorários apresentada pela AJ.
6. **Index. 53750413 – 13/04/2023** – Manifestação da AJ indicando que já analisou a documentação contábil apresentada pela recuperanda no id. 50950367.
7. **Index. 53776663– 13/04/2023** – Ministério Público informando ciência da documentação apresentada pela recuperanda no id. 50950367 e exarando anuência com a proposta de honorários apresentada pela AJ.
8. **Index. 53666595 – 13/04/2023** – Despacho determinando o cumprimento dos itens 2, 3 e 4 da decisão de id. 52012126.
9. **Index. 54072156 – 14/04/2023** – Mandado de intimação.
10. **Index. 54295521 – 17/04/2023** – Manifestação da recuperanda informando o recolhimento da taxa judiciária.
11. **Index. 54661877 – 19/04/2023** – Certidão de intimação positiva.
12. **Index. 54900773 – 20/04/2023** – Manifestação da PETROBRÁS informando que a determinação do item 1 do despacho de id. 52012126 já foi cumprida.
13. **Index. 56047193 – 28/04/2023** – Manifestação da recuperanda requerendo a intimação da empresa PETROBRAS para cumprimento integral da decisão.
14. **Index. 57039613 – 05/05/2023** – Manifestação da recuperanda apresentando seu Plano de Recuperação Judicial.
15. **Index. 59507331 – 22/05/2023** – Manifestação da Recuperanda informando o recolhimento da taxa judiciária.
16. **Index. 58879820 – 23/05/2023** – Decisão nos seguintes termos: “1- *Em vista da ausência de oposição, arbitro a remuneração do administrador judicial em 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência, na forma do art. 24, §1º da Lei n. 11.101/2005.* 2- Intime-se o administrador judicial para cumprimento do item "O" da decisão no ID 47844679. 3- *Certifique o cartório o cumprimento do item "M" da*



decisão no ID 47844679. 4- ID 54900773: anote-se a atuação do patrono, intimando-se em seguida a Petrobras S/A para que manifeste, em 15 dias, sobre a alegação no ID 56047193.”

17. Index 60070092 – 25/05/2023 – Pedido de habilitação de crédito.

CONCLUSÕES

De proêmio, a AJ exara ciência da r. decisão de id. 58879820 e, em cumprimento ao item 2, indica que a minuta do primeiro edital (art. 52, § 1º, c/c art. 7ª, § 1º, da Lei 11.101/2005) já foi remetida ao e-mail da Serventia, conforme id. 51732541, razão pela qual a AJ irá reiterar o pedido de publicação do primeiro edital, bem como diligenciar a providência junto à zelosa Serventia.

Avançando, em referência ao pedido de habilitação de crédito de id. 60070092, repisa-se que a primeira fase de verificação dos créditos possui caráter administrativo, na forma do art. 7º, § 1º, da LREF, isto é, com a publicação do 1º edital, os credores terão prazo de quinze dias corridos para apresentarem seus pedidos de habilitação e divergência de crédito diretamente à Administração Judicial, podendo remeter o pedido ao endereço eletrônico *contato@cmm.com.br* ou encaminhá-lo ao endereço profissional da AJ, Av. Almirante Barroso, 97, 8º andar, Centro. Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-005, solicitando quaisquer esclarecimentos no telefone de número: (21) 2533-0617, seg. à sex. de 11h às 17h.

Por este motivo, a Administração Judicial assinala, mais uma vez, que o peticionamento nos autos principais com o fim de perquirir habilitação de crédito apenas causa tumulto processual e avoluma ainda mais o feito, cabendo ao patrocínio dos credores cumprirem os requisitos procedimentais estabelecidos pela Lei nº 11.101/05, sob pena de não terem os seus pleitos analisados.

Ao fim, a AJ informa que na data de hoje protocolou o 1º relatório de atividades da recuperanda, referente aos meses de janeiro a março de 2023, nos autos do incidente de nº 0802652-62.2023.8.19.0028, em estrito cumprimento aos itens “A” e “L” da r. decisão de id. 47844679.



Nesta oportunidade, a AJ irá o pedido de publicação do primeiro edital, a diligência cartorária requisitada no item “b), i)” da manifestação de id. 51700297 e integralmente deferida no item 4 do r. despacho de id. 52012126, mas que ainda não pôde ser cumprida por esta z. Serventia Judicial. Também será postulada a intimação do Ministério Público para ciência do relatado.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, a Administração Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) **Que a z. Serventia, em cumprimento ao item 4 do r. despacho de id. 52012126, emita identificador de matéria (ID) e intime a recuperanda para que proceda ao recolhimento das custas de publicação do edital previsto no art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05, cuja minuta já foi remetida ao e-mail da Vara e juntada ao processo no id. 51732541;**
- b) **Pela intimação do Ministério Público para ciência do presente relatório circunstanciado.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial da Recuperação Judicial de Tenha Serviços e Construções Ltda.

Larissa Leal
OAB/RJ nº 220.243-E

Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261

